



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

JULGAMENTO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ESCLARECIMENTO Nº 1

Licitação de referência: Pregão Eletrônico 006/2022

Processo nº: 23473.000730/2022-63

Assunto: Resposta a pedido de esclarecimentos

Objeto: Eventual aquisição de materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, Campus Avançado Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul e Campus Videira, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nos termos do disposto no art. 23 do Decreto 10.024 de 20/09/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Deste modo, observa-se que a solicitação de esclarecimentos foi encaminhada via e-mail indicado no edital, qual seja, compras.blumenau@ifc.edu.br, no dia 06/06/2022 às 10h05min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 13/06/2022, o presente pedido de esclarecimento apresenta-se **tempestivo**, conforme item 24.5 do Edital.

Aos seis dias do mês de junho do ano de 2022, no *Campus* Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, o Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 46/2022 de 05 de abril de 2022, Sr. Marcelo Laus Aurélio, Matrícula SIAPE nº 2376839, procedeu ao julgamento do pedido de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

esclarecimento acima identificado. Com relação ao referido pedido, temos o que se segue:

I. DO PEDIDO

A solicitante, através de peça formal enviada ao Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, ao e-mail compras.blumenau@ifc.edu.br, em 06/06/2022 requer esclarecimentos do referido Pregão Eletrônico, conforme segue:

“Sr pregoeiro bom dia. Gostaríamos de participar do certame acima no item 154- PROTETOR CONTRA SURTO DE TENSÃO (DPS), TENSÃO NOMINAL: 275 V, FIXAÇÃO: EM TRILHO DIN, CORRENTE MÁXIMA DE DESCARGA 40 KA, CLASSE II, NÚMERO DE POLOS: MONOPOLAR.

O nosso produto é o de 45KA, superior ao solicitado, poderemos participar? E no caso de aceite, como colocaremos na proposta?”.

II. DA ANÁLISE

Considerando que o item a ser ofertado apresenta-se superior ao exigido no Edital, não há impedimento para a licitante participar do certame, oferecendo o produto indicado.

Deve apenas atentar-se para o disposto no item 6.2 do Edital, transcrito abaixo:

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Assim, o item ofertado, caso seja o vencedor e aceito pela Administração, deverá ser entregue, mesmo sendo superior ao exigido.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

III. DA CONCLUSÃO

Considerando a fundamentação acima e em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado, recebo o pedido interposto e encaminho para publicação.

Marcelo Laus Aurélio
Pregoeiro
Portaria nº 46/2022 de 05/04/2022